



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax

043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 017/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo de
de Provimento em Comissão, CHEFE DA
FROTA MUNICIPAL, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada o (a) Senhor(a) **VALDINEI
DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Padre
Gualter Farias Negrão, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora
da Cédula de Identidade Civil R.G. - 4.093107-4, SSP/PR e CPF
562.193.699-04, para ocupar o Cargo de **CHEFE DA FROTA MUNICIPAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do
Paraná, Aos Cinco Dias do mês de Janeiro de 2.021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº19/2021

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre novas medidas para a retomada o funcionalismo público em relação ao Coronavírus – COVID-19. Altera o art. 12 do Decreto 008/2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação de vacinas para o combate da pandemia *COVID-19*, a aprovação de vacinas em todo o mundo, inclusive no Brasil, bem como a extrema necessidade da retomada da prestação dos serviços pelos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina – Estado do Paraná, NATAL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Ao art. 12 do Decreto Municipal 008/2020 passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 12. Serão afastados do trabalho, ressalvados a possibilidade de trabalho remoto ou teletrabalho os servidores públicos que comprovarem:

- I. Ser maiores de 60 anos de idade;
- II. Portadores de doenças crônicas respiratórias;
- III. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Os servidores que possuírem doenças crônicas respiratórias deveram fazer prova com apresentação de: laudo médico atualizado, exames específicos para atestar a doença informada e a cópia do prontuário médico hospitalar;

§ 2º. Os documentos destacados no parágrafo anterior são requisitos necessários para a aprovação do afastamento ou colocação do servidor em trabalho remoto ou teletrabalho;

§ 3º. A não apresentação dos documentos necessários à comprovação da doença crônica respiratória alegada pelo servidor levará ao indeferimento do pedido;

§ 4º. A simples apresentação de atestado médico levará ao imediato indeferimento do pedido de afastamento:

- a) Será concedido ao servidor o prazo de 03 dias para apresentação de documentos que comprovem o atestado médico apresentado, tais como os destacados no §1º deste artigo;
- b) Caso o servidor não apresente documentos no prazo destacado no item anterior, o pedido será indeferido.

§ 5º. O atestado médico deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome do médico responsável, com a devida inscrição no CRM;
- b) Nome completo do paciente e função que exerce na administração pública;
- c) Data e hora da emissão do atestado;
- d) Assinatura do médico e carimbo em papel timbrado e número de dias necessários de afastamento;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

- e) Informação da CID da doença;
- f) Anexos com exames que tenham relação ou indispensáveis à comprovação da doença usada como justificativa do pedido de afastamento.

§6º. “Os documentos apresentados pelo servidor (a) serão analisados no prazo máximo de 05 dias úteis.”

Art. 2º. Ao Decreto Municipal 008/2020 acrescentam-se os seguintes dispositivos:

“Art. 12 – A. A apresentação de atestado médico falso será imediatamente comunicada a autoridade policial competente para instauração de inquérito policial, podendo ainda ser tomadas as seguintes providências:

- I. Instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor público que apresentou o atestado;
- II. Comunicação à autoridade competente para fins de instaurar inquérito policial em desfavor do médico e do servidor que forneceu o Laudo ou atestado;
- III. Envio de ofício ao Conselho Regional de Medicina para que tome as medidas que entendem necessárias;

Parágrafo único: Os crimes pelas práticas destacadas são os que se encontram previstos no Código Penal Brasileiro e demais leis esparsas pertinentes.

Art. 12-B. Os servidores que encontrarem-se afastados fundados em Lei anterior deverão apresentar laudo médico atualizado, exames específicos que comprovem a doença informada no laudo e cópia do prontuário médico hospitalar, no prazo de 03 dias úteis a partir da publicação deste Decreto, nos termos da nova redação do artigo 12.

§1. O servidor que se encontra afastado ou exercendo ofício por teletrabalho e não apresentar os documentos requisitados no caput no prazo legal deverá voltar imediatamente ao seu posto de trabalho;

§2. “O servidor que não apresentar a documentação necessária para o afastamento, e não retornar ao trabalho responderá responder processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação pertinente.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 06 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 005/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor (a) , **ANDREIA MEDRADO FERREIRA DARICI**, Ocupante do cargo de AUX
ADM , 30 (Trinta) dias de férias entre os dias 05/01/2021 à 03/02/2021 , referente
ao período de 02/01/2020 à 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 05 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 006/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor(a) , LUCIMARA APARECIDA PASTORE MACEDO, Ocupante do cargo de
AUX CONTABILIDADE , 15 (Quinze) dias de férias entre os dias 05/01/2021 á
19/01/2021, referente ao período de 30/06/2018 á 29/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 05 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 013/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias antecipadas ao Senhor **PEDRO CASAVECHIA**, Ocupante do cargo de Oficial da Construção Civil, (30) Trinta dias de férias entre os dias 05/01/21 à 03/02/21, relativas ao período aquisitivo de 29/06/20 à 28/06/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de Janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 018/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor **NATAL**
CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS,
entre os dias 04/01/2021 à 02/02/2021; aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de
Educação, Abaixo relacionados, correspondentes aos seguintes períodos.

NOME	Per. Aquisitivo	CARGO
ADINA MITHELI DA S. SANTOS	11/02/20 a 10/02/21	PSICOLOGA
ADRIANA DOS SANTOS LEAL	11/02/20 a 10/02/21	AUX SERV GERAIS
ANA PAULA MASSARO	02/01/20 a 31/01/21	AUX ADM
ADRIANA RODRIGUES CALDEIRA	30/06/20 a 29/06/21	PROFESSORA MAG
ANDREIA APARECIDA ARAUJO	03/03/20 a 02/03/21	PROFESSORA MAG
APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
BRUNA DAIANE AP DA SILVA	12/07/20 a 11/07/21	PROFESSORA MAG
CARIDADE AP RAMPASSO DA CRUZ	01/12/20 a 30/11/21	AUX SERV GERAIS
CLEIDE PEREIRA MURARA	02/04/20 a 01/04/21	PROFESSORA MAG
CLEUSA DE JESUS MORADOR	30/06/20 A 29/06/21	AUX SERV GERAIS
CRISTIANA REZE ARCANJO DIAS	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
DAIANE DE CASTRO DE MELLO	15/02/20 a 14/02/21	PROFESSORA MAG
DANIELA TOTOLLO RODRIGUES	11/02/20 a 10/02/21	FONOAUDIOLOGA
DANIELE DE M. BONFIM GONÇALVES	30/10/20 a 29/10/21	AUX SERV GERAIS
DJANE HELENA ALVES GOMES	27/07/20 a 19/07/21	AUX SERV GERAIS
DULCINEIA MAROTTO SARTOR	05/03/20 a 04/03/21	PROFESSORA MAG
ELIANA DE ALMEIDA F. DE CASTRO	10/03/20 a 10/03/21	PROFESSORA MAG
FATIMA APARECIDA COSTA	30/06/20 A 29/06/21	AUX SERV GERAIS
IVONE APARECIDA DE S NECA	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
JAILDA SPOSITO BECARIA	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
JOSIMARA TABORDA	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
JOELMA MARIA DA SILVA	19/07/19 a 18/07/20	AUX SERV GERAIS
LUCIANA PEREIRA CASAVECHIA	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
LUCIANA APARECIDA DE S SANTOS	31/10/20 a 30/10/21	AUX SERV GERAIS
LUCIANA FOGAÇA DE MELO	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
LUCIANE COSTA STRADA	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
MARA RUBIA BRANDAO CHAGAS	01/04/20 a 01/04/21	PROFESSORA MAG
MARCIA APARECIDA MARTINS	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

MARCIA MEDRADO TRIDA	05/03/20 a 05/03/21	PROFESSORA MAG
MARGARETE GONÇALVES	19/07/20 a 18/07/21	AUX SERV GERAIS
MARIA APARECIDA BONFIM	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
MARIA APARECIDA DOBINS	30/06/20 A 29/06/21	ATEND TELEFONE
MARIA DE FATIMA CORDEIRO	31/03/20 a 30/03/21	AUX SERV GERAIS
MARIA IZABEL DE CASTRO	30/10/20 a 29/10/21	AUX SERV GERAIS
PAULA ANDREIA DE CASTRO	10/04/20 a 10/04/21	PROFESSORA MAG
RAMILDA MARIA CARVALHO	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
ROBERTA APARECIDA MOLINA	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
ROSANA MARIA MOREIRA	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	31/03/20 a 30/03/21	AUX SERV GERAIS
ROSECLEIA VAZ DOMICIANO	19/07/20 a 19/07/21	AUX SERV GERAIS
ROSECLER ERMANI NOVAIS	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
ROSELI DE MELO SILVA	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
SIMONE APARECIDA RUY LEAL	05/03/20 a 05/03/21	PROFESSORA MAG
SOLANGE CRISTINA DE CASTRO	05/02/20 a 05/02/21	PROFESSORA MAG
SELMAPEREIRA DA SILVA	14/03/20 a 13/03/21	AUX SERV GERAIS
VERA LUCIA PEREIRA	30/06/20 A 29/06/21	ATEND TELEFONE
ZENAIDE GONÇALVES	30/06/20 A 29/06/21	PROFESSORA MAG
ABEL MACHADO DE BONFIM	02/01/20 a 31/01/21	MOTORISTA
APARECIDO GOMES PEREIRA	08/03/20 a 07/03/21	MOTORISTA
DIRCEU DE SOUZA	04/02/20 a 03/02/21	MOTORISTA
DIRCEU RODRIGUES DE GODOI	10/07/19 A 09/07/20	AUX SERV GERAIS
DIVONZIR AP DOS SANTOS	31/10/20 a 30/10/21	MOTORISTA
OLACIR FERREIRA DOS SANTOS	18/05/19 a 17/08/20	MOTORISTA
CARLOS APARECIDO DE SOUZA	10/07/19 A 09/07/20	AUX SERV GERAIS
JOSE RUBENS PEREIRA	31/10/19 a 30/10/21	MOTORISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 05/01/2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 019/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor(a), ANDRESSA DOS R. R. FERREIRA BATISTELLA, Ocupante do cargo de
Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 07/01/2021 à
26/01/2021, Remanescentes ao período aquisitivo de 15/04/19 à 14/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 07 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 20/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/90, e no exercício de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada Sra. **BIANCA DE OLIVEIRA** (oficial administrativo), para os nos termos do art. 67 da Lei 8.666 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** da administração pública, com a competência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e às atribuições que ultrapassarem a sua competência deverá solicitar a autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ.

Cruzmaltina, 07 de janeiro de 2021.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 021/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor(a), FERNANDO NOVAES, Ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, 30
(trinta) dias de férias antecipadas entre os dias 07/01/2021 à 05/02/2021, Referente
ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 07 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone .3125.2000

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 022/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o
(a) senhor(a), MARIZA APARECIDA VELOSO Ocupante do cargo de Auxiliar de
Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias entre os dias 07/01/2021 à 05/02/2021,
Referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 à 27/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 07 de Janeiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PORTARIA N.º 023/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, O Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, o Servidor **ANDRÉ MACHADO DE BONFIM**, Ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL; da classe B referencia 03 para Classe B Referência 04, Em conformidade com o tempo de serviços; de acordo com estabelecido na Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de Janeiro de 2021.

NATAL ASAVECHIA
Prefeito Municipal